



## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### LEI Nº 16.700, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009.

Altera a Lei nº 8.111, de 14 de maio de 1976, que fixa a divisão territorial-administrativa do Estado de Goiás.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 23 § 7º da Constituição Estadual, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os itens 88 e 89 do Anexo I da Lei nº 8.111, de 14 de maio de 1976, passam a vigorar, com as seguintes alterações:

#### "ANEXO I - QUADRO TERRITORIAL

##### 88 - MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

##### I - COM O MUNICÍPIO DE GOIANIRA:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 56, localizado na barra do Rio Meia Ponte com o Rio Capivara, de coordenadas N=8.168.804,62m e E=678.475,26m; deste segue no sentido jusante do Rio Meia Ponte por uma distância de 2071,13m até o vértice 57, localizado na barra do Rio Meia Ponte com o Córrego São Domingos, de coordenadas N= 8.167.228,15m e E=678.269,10m; deste segue por uma distância: 6295,58m sentido montante do Córrego São Domingos até o vértice 58, localizado na divisa da Vila São Domingos, de coordenadas N=8.168.119,92m e E=672.984,23m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 235º25'41" e 215,83m até o vértice 59, localizado na divisa da Vila São Domingos, de coordenadas N=8.167.995,87m e E=673.161,99m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 204º38'09" e 454,30m até o vértice 60, localizado na divisa da Vila São Domingos, de coordenadas N=8.167.586,57m e E=673.351,76m; deste segue por uma distância: 734,34m até o vértice 61, localizado no Residencial Triunfo, de coordenadas N=8.166.859,09m e E=673.354,00m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 316º17'33" e 136,82m até o vértice 62, localizado em uma estrada de terra sem denominação, de coordenadas N=8.166.958,00m e E=673.448,54m; deste segue com os seguintes azimutes e distância: 203º18'27" e 232,82m até o vértice 63, de coordenadas N=8.166.735,40m e E=673.548,70m; deste segue com os seguintes azimutes e distância: 219º16'14" e 213,75m até o vértice 64, localizado a cerca de 50m de um Córrego sem denominação, de coordenadas N=8.166.577,12m e E=673.676,00m; deste segue margeando a 50 metros do Córrego por uma seguinte distância: 1695,12m, até o vértice 65, localizado às margens da GO-070, de coordenadas N=8.165.512,03m e E=672.589,98m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 216º29'38" e 148,70m até encontrar o vértice 1, localizado na ponte sobre o Córrego do Meio, situada na GO-070 (saída para Goiânia), com coordenadas UTM N=8.165.399,67m e E=672.670,42m, deste segue com os seguintes azimutes e distância: 121º37'43" e 1591,50m até o vértice 2 (localizado a cerca de 50 metros da pista de pouso), de coordenadas N=8.164.565,05m e E=671.315,32m.

##### 89 - MUNICÍPIO DE GOIANIRA:

##### I - COM O MUNICÍPIO DE TRINDADE:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 2 (localizado a cerca de 50 metros da pista de pouso), de coordenadas N=8.164.565,05m e E=671.315,32m; deste segue com os seguintes

azimutes e distâncias: 13º28'29" e 602,01m até o vértice 3, de coordenadas N=8.165.150,49m e E=671.455,60; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 17º12'54" e 159,62m até o vértice 4, de coordenadas N=8.165.302,96m e E=671.502,84m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 07º53'21" e 280,48m até o vértice 5, localizado no Loteamento São Bernardo, de coordenadas N=8.165.580,78m e E=671.541,34m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 06º11'52" e 246,93m até o vértice 6, localizado no Residencial Solar das Paineiras divisa com o Loteamento São Bernardo, de coordenadas N=8.165.826,27m e E=671.568,00m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 313º26'36" e 411,09m até o vértice 7, localizado no Residencial Dom Bosco divisa com o Loteamento São Bernardo, de coordenadas N=8.166.108,95m e E=671.269,53m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 310º15'09" e 866,17m até o vértice 8, localizado em uma estrada de terra sem denominação no Loteamento São Bernardo, de coordenadas N=8.166.668,63m e E=670.608,46m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 320º58'28" e 312,93m até o vértice 9, de coordenadas N=8.166.911,74m e E=670.411,41m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 320º58'28" e 221,86m até o vértice 10, localizado em uma estrada de terra sem denominação, de coordenadas N=8.167.084,09m e E=670.271,72m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 234º40'57" e 79,87m até o vértice 11, localizada na estrada de terra sem denominação, de coordenadas N=8.167.037,92m e E=670.206,55m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 290º44'41" e 777,82m até o vértice 12, localizada na estrada de terra sem denominação, de coordenadas N=8.167.313,43m e E=669.479,15m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 30º14'16" e 51,14m até o vértice 13, de coordenadas N=8.167.357,61m e E=669.504,90m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 318º15'55" e 330,57m até o vértice 14, de coordenadas N=8.167.604,29m e E=669.284,85m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 341º00'58" e 202,64m até o vértice 15, localizada a 24,77m do Córrego Rosalino, de coordenadas N=8.167.795,91m e E=669.218,93m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 11º22'30" e 45,24m até encontrar o vértice 16, de coordenadas N=8.167.840,27m e E=669.227,85m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 309º14'26" e 344,13m até o vértice 17, de coordenadas N= 8.168.057,95m e E=668.961,32m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 357º46'58" e 520,15m até o vértice 18, localizado na divisa do Residencial Planalto, seguindo por uma estrada de terra sem denominação, de coordenadas N=8.168.577,71m e E=668.941,20m; deste segue com as seguintes distâncias: 571,76m até o vértice 19, localizado na divisa do Residencial Planalto, de coordenadas N=8.168.525,04m e E=668.377,65m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 347º56'46" e 89,09m até o vértice 20, localizado na nascente de um Córrego sem denominação (afluente do Córrego Pindaíba) na divisa do Residencial Planalto, de coordenadas N=8.168.612,17m e E=668.359,05m; deste segue por uma distância de 423,11m, margeando o Córrego sem denominação, até o vértice 21, localizada às margens de um Córrego sem denominação, de coordenadas N=8.168.968,19m e E=668.141,22m; deste segue com os seguintes azimutes e distância: 69º41'12" e 61,64m, até o

vértice 22, localizado na divisa do Residencial Planalto, de coordenadas N=8.168.989,58m e E=668.199,03m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 54º37'32" e 156,67m até o vértice 23, localizado na divisa do Residencial Planalto, de coordenadas N=8.169.080,29m e E=668.326,78m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 324º54'47" e 59,28m até o vértice 24, localizado na divisa do Residencial Planalto de coordenadas N=8.169.128,79m e E=668.292,70m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 51º06'04" e 64,41m até o vértice 25, localizado no Córrego sem denominação (afluente do Córrego Paranaíba), na divisa do Residencial Planalto e Residencial Paranaíba, de coordenadas N=8.169.169,25m e E=668.342,84m; deste segue com as seguintes distâncias: 117,43m até o vértice 26, localizado no Córrego sem denominação (afluente do Córrego Paranaíba) divisa com o Residencial Paranaíba, de coordenadas N=8.169.231,71m e E=668.245,18m; deste segue com as seguintes distâncias: 246,91m até o vértice 27, localizado no Córrego sem denominação (afluente do Córrego Paranaíba) divisa com o Jardim Itália; de coordenadas N=8.169.139,21m e E=668.070,09m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 228º50'38" e 15,28m até o vértice 28, localizado na divisa do Jardim Itália, de coordenadas N=8.169.129,16m e E=668.058,59m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 276º47'50" e 339,06m até o vértice 29, localizado na divisa do Jardim Itália, de coordenadas N=8.169.169,29m e E=667.721,90m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 299º38'50" e 69,05m até o vértice 30, localizado na divisa do Jardim Itália, de coordenadas N=8.169.203,44m e E=667.661,89m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 42º17'31" e 280,53m até o vértice 31, localizado na divisa do Jardim Itália, de coordenadas N=8.169.410,96m e E=667.850,66m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 344º32'16" e 216,19m até o vértice 32, localizado na divisa do Jardim Itália, de coordenadas N=8.169.619,33m e E=667.793,03m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 67º21'41" e 109,03m até o vértice 33, localizado na divisa do Jardim Itália, de coordenadas N= 8.169.661,29m e E=667.893,66m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 76º35'46" e 46,40m até o vértice 34, localizado no Córrego sem denominação (afluente do Córrego Paranaíba), de coordenadas N= 8.169.672,06m e E=667.938,80m; deste segue com as seguintes distâncias: 751,76m até o vértice 35, localizado no Córrego sem denominação (afluente do Córrego Paranaíba) divisa do Residencial Paranaíba, de coordenadas N=8.169.725,73m e E=668.367,95m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 309º59'41" e 263,42m até o vértice 36, localizado no Residencial Paranaíba, de coordenadas N=8.169.895,37m e E=668.166,49m; deste segue pelo limite do Residencial Paranaíba, com os seguintes azimutes e distâncias: 310º05'53" e 31,59m até o vértice 37, localizado no Residencial Paranaíba, de coordenadas N=8.169.915,71m e E=668.142,33m; deste segue pelo limite do mesmo Bairro citado, com os seguintes azimutes e distâncias: 50º55'04" e 1.114,86m até o vértice 38, localizado às margens do Córrego Pindaíba, de coordenadas N=8.170.595,13m e E=668.996,92m; deste segue por uma distância: 4635,84m no sentido jusante do Córrego Pindaíba, até o vértice 39, localizado na barra do Córrego Pindaíba com o Córrego Bugre, de coordenadas N=8.171.194,19m e E=664.965,63m; deste segue por uma distância: 2577,47m até o vértice 40, localizado na barra do Córrego Bugre com um Córrego sem denominação,

de coordenadas N=8.173.441,69m e E=664.693,38m; deste segue por uma distância: 2422,94m no sentido montante de um Córrego sem denominação, até o vértice 41, de coordenadas N=8.175.593,08m e E=664.539,61m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 103°54'16" e 14.726,93m até o vértice 42, localizado às margens do Córrego do Dengo, de coordenadas N=8.172.054,12m e E=650.244,20m; deste segue por uma distância: 6387,42m no sentido jusante do Córrego do Dengo, até o vértice 43, localizado na barra do Córrego do Dengo com o Rio do Peixe, de coordenadas N=8.176.478,04m e E=647.416,49m.

#### II - COM O MUNICÍPIO DE CATURAI:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 43, localizado na barra do Córrego do Dengo com o Rio do Peixe, de coordenadas N=8.176.478,04m e E=647.416,49m; deste segue por uma distância: 7350,77m no sentido montante do Rio do Peixe, até o vértice 44, localizado na barra do Rio do Peixe com o Córrego do Sapé, de coordenadas N=8.176.660,55m e E=650.708,65m; deste segue pelo Rio do Peixe no sentido montante por uma distância de 19900,69m até o vértice 45, localizado na barra do Rio do Peixe com o Córrego Mato-Pasto, de coordenadas N=8.177.527,53m e E=660.549,94m, deste segue pelo Rio do Peixe no sentido montante por uma distância: 3651,69m, até o vértice 46, localizado na barra do Rio do Peixe com um Córrego sem denominação, de coordenadas N=8.179.725,98m e E=662.538,89m; deste segue no sentido montante do referido Córrego por uma distância: 3297,90m até o vértice 47, localizado a cerca de 1064,09m da GO-070 saída para Inhumas, de coordenadas N=8.179.750,74m e E=664.813,34m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 293°21'03" e 1452,45m até o vértice 48, localizado às margens do Córrego Valentim, de coordenadas N=8.180.326,44m e E=666.146,83m; deste segue no sentido jusante por uma distância: 2232,10m até o vértice 48-A, localizado na barra de um Córrego sem denominação, de coordenadas N=8.185.565,61m e E=668.550,92m.

#### III - COM O MUNICÍPIO DE INHUMAS

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 48-A, localizado na barra de um Córrego sem denominação, de coordenadas N=8.185.565,61m e E=668.550,92m, deste segue no sentido jusante do Córrego Valentim por uma distância: 5108,63m até o vértice 49, localizado na barra do Córrego Valentim com o Rio Meia Ponte, de coordenadas N=8.185.565,61m e E=668.550,92m.

#### IV - COM O MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 49, localizado na barra do Córrego Valentim com o Rio Meia Ponte, de coordenadas N=8.185.565,61m e E=668.550,92m, deste segue por uma distância de 17124,58m, sentido jusante do Rio Meia Ponte, até o vértice 50, localizado na barra do Rio Meia Ponte com o Ribeirão Cachoeira, de coordenadas N=8.180.078,45m e E=672.410,10m; deste segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 272°29'11" e 3.593,27m até

o vértice 51, de coordenadas N=8.180.234,34m e E=676.000,00m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 309°03'43" e 1.380,25m até o vértice 52, de coordenadas N=8.181.104,12m e E=677.071,71m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 289°09'29" e 2.207,55m até o vértice 53, localizado às margens do Córrego Bico, de coordenadas N=8.181.828,58m e E=679.157,00m.

#### V - COM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 53, localizado às margens do Córrego Bico, de coordenadas N=8.181.828,58m e E=679.157,00m; deste segue sentido jusante do Córrego Bico, por uma distância: 9052,37m até o vértice 54, localizado na barra do Córrego do Bico com o Rio Meia Ponte, de coordenadas N=8.175.100,63m e E=674.185,98m; deste segue no sentido jusante do Rio Meia Ponte, por uma distância: 5650,23m até o vértice 55, localizado na barra do Rio Meia Ponte com o Córrego do Meio, de coordenadas N=8.173.000,47m e E=677.059,67m; deste segue por uma distância: 8749,07m até o vértice 56, localizado na barra do Rio Meia Ponte com o Rio Capivara, de coordenadas N=8.168.804,62m e E=678.475,26m.

#### VI - COM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 56, localizado na barra do Rio Meia Ponte com o Rio Capivara, de coordenadas N=8.168.804,62m e E=678.475,26m; deste segue no sentido jusante do Rio Meia Ponte por uma distância de 2071,13m até o vértice 57, localizado na barra do Rio Meia Ponte com o Córrego São Domingos, de coordenadas N=8.167.228,15m e E=678.269,10m; deste segue por uma distância: 6295,58m sentido montante do Córrego São Domingos até o vértice 58, localizado na divisa da Vila São Domingos, de coordenadas N=8.168.119,92m e E=672.984,23m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 235°25'41" e 215,83m até o vértice 59, localizado na divisa da Vila São Domingos, de coordenadas N=8.167.995,87m e E=673.161,99m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 204°38'09" e 454,30m até o vértice 60, localizado na divisa da Vila São Domingos, de coordenadas N=8.167.586,57m e E=673.351,76m; deste segue por uma distância: 734,34m até o vértice 61, localizado no Residencial Triunfo, de coordenadas N=8.166.859,09m e E=673.354,00m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 316°17'33" e 136,82m até o vértice 62, localizado em uma estrada de terra sem denominação, de coordenadas N=8.166.958,00m e E=673.448,54m; deste segue com os seguintes azimutes e distância: 203°18'27" e 232,82m até o vértice 63, de coordenadas N=8.166.735,40m e E=673.548,70m; deste segue com os seguintes azimutes e distância: 219°16'14" e 213,75m até o vértice 64, localizado a cerca de 50m de um Córrego sem denominação, de coordenadas N=8.166.577,12m e E=673.676,00m; deste segue margeando a 50 metros do Córrego por uma seguinte distância: 1695,12m, até o vértice 65, localizado às margens da GO-070, de coordenadas N=8.165.512,03m e E=672.589,98m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias:

216°29'38" e 148,70m até encontrar o vértice 1, localizado na ponte sobre o Córrego do Meio, situada na GO-070 (saída para Goiânia), com coordenadas UTM N=8.165.399,67m e E=672.670,42m, deste segue com os seguintes azimutes e distância: 121°37'43" e 1591,50m até o vértice 2 (localizado a cerca de 50 metros da pista de pouso), de coordenadas N=8.164.565,05m e E=671.315,32m."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de setembro de 2009.

Deputado HELDER VALIN  
- PRESIDENTE -

LEI Nº 16.729, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de informação sobre o fornecimento de remédios fracionados, no Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As farmácias e drogarias que fornecerem remédios fracionados ficam obrigadas a informar ao consumidor a disponibilidade do remédio, com os respectivos valores.

Parágrafo único. As informações e as orientações devem estar disponíveis na forma escrita, através de cartazes, prospectos ou assemelhados, de forma acessível, para leitura do público em geral.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia,  
30 de setembro de 2009, 121º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO  
Irani Ribeiro de Moura

LEI Nº 16.730, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009.

Institui a Política Estadual de Incentivo à Pecuária de Leite.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Política Estadual de Incentivo à Pecuária de Leite, abrangendo a bovinocultura, a bubalinocultura, a ovinocultura e a caprinocultura, será formulada e executada com os seguintes objetivos:



I – garantir a oferta sustentável de leite e derivados suficiente para abastecer o mercado estadual e para geração de excedentes exportáveis;

II – assegurar o acesso do leite e seus derivados aos consumidores, especialmente os de baixa renda, em condições adequadas, promovendo o aumento do consumo desses produtos;

III – garantir a melhoria da qualidade do produto oferecido ao consumidor;

IV – estimular o aumento da competitividade sistêmica no setor, incentivando a cooperação entre os produtores e demais agentes integrantes da cadeia produtiva;

V – assegurar a melhoria da renda dos produtores, especialmente através de instrumentos que permitam maior agregação de valor aos produtos;

 ESTADO DE GOIÁS IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS  AGECOM RUA SC-1, Nº 299 - PARQUE SANTA CRUZ CEP: 74.860-270 - GOIÂNIA - GOIÁS FONE: 3201-7600 / 3201-7663 FAX: 3201-7623 / 3201-7779 www.agecom.go.gov.br	<b>DIRETORIA</b>  <b>MARCUS VINÍCIUS DE FARIA FELIPE</b> PRESIDENTE  <b>ROSANE LOUSA VIEIRA</b> DIRETORA DE RADIODIFUSÃO  <b>VANESKA SANTOS</b> GERENTE DIVULGAÇÃO E IMPRENSA OFICIAL		<b>INFORMAÇÕES TÉCNICAS</b> VALORES ABAIXO NÃO INCLUEM A POSTAGEM		<b>OBSERVAÇÕES</b>  1. As publicações não serão feitas antes do prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após o material ter dado entrada na AGECOM. 2. Balanços, balanços e tabelas, para efeito de diagramação e cálculos, serão observados em um período de antecedência de 72 horas. 3. Os originais serão devolvidos mediante solicitação da parte interessada no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Após esta data serão incinerados. 4. As reclamações quanto às matérias publicadas só serão aceitas se formuladas por escrito até 05 (cinco) dias da publicação. 5. As publicações e assinaturas poderão ser feitas nos seguintes endereços: Matríz: Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - Fone: 3201-7600 / 3201-7663 FAX: 3201-7623 / 3201-7779 Posto Fórum: Térreo, Sala. 193 - Fone: 3216-2321 Centro Administrativo: Vapt-Vupt - Fone: 3201-5070  VENDAS EXTERNAS: somente através de vendedores credenciados  ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 18:00 Horas
	REGIÃO	ASSINAT. SEMESTRAL PAG. À VISTA	ASSINAT. SEMESTRAL PAG. PARCELADO		
	GOIÂNIA	R\$ 382,50	2 x 202,50		
	INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 618,50	2 x 326,50		
OUTROS ESTADOS	R\$ 674,50	2 x 355,50			
REGIÃO	ASSINAT. ANUAL PAG. À VISTA	ASSINAT. ANUAL PAG. PARCELADO			
GOIÂNIA	R\$ 584,00	2 x 308,15			
INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 1.029,00	2 x 542,00			
OUTROS ESTADOS	R\$ 1.113,00	2 x 587,20			
<b>VALOR MÍNIMO PARA PUBLICAÇÃO R\$ 60,00</b>					
<b>PREÇO ANÚNCIO (COL/CM)</b>		<b>Exemplar Avulso</b>			
À VISTA	22,75	PRAZO (30 DIAS)	R\$ 23,70		
			R\$ 3,90		



5. uso misto, masculino e feminino, com o uniforme 1º A;
- b) confeccionada na cor cinza pérola escura (figura 15):
1. detalhes conforme túnica na cor branca;
  2. uso misto, masculino e feminino, com os uniformes 1º B e 2º A;
- c) confeccionada na cor branca, modelo CFO – General Aristarcho Pessoa (figura 16), com os seguintes detalhes:
1. colarinho preparado para gravata, com desenhos bordados na cor dourada;
  2. botões duas fileiras longitudinais dourados;
  3. passadores aplicados sobre as costuras dos ombros (dois simples), do mesmo tecido da túnica, em que serão afixadas as platinas vermelhas e dois nas costas, na região lombar, para facilitar a aplicação do cinto;
  4. uso com o uniforme 1º C;
- d) confeccionada na cor azul, modelo CFO – General Lyrio (figura 17), com os seguintes detalhes:
1. mangas desenhos bordados nos punhos na cor dourada;
  2. colarinho gola padre, com desenhos bordados na cor dourada;
  3. botões: duas fileiras longitudinais dourados;
  4. passadores aplicados sobre as costuras dos ombros, (dois simples), do mesmo tecido da túnica, em que serão afixadas as platinas vermelhas;
  5. uso com o uniforme 1º D.

#### Seção V Da Gandola

Art. 10. A cor, os detalhes e o uso da gandola obedecem às seguintes prescrições:

- I – gandola (figura 18):
- a) confeccionada na cor cáqui com os seguintes detalhes:
1. reforço de tecido na altura dos ombros;
  2. mangas: como o disposto para a camisa com mangas compridas, acrescidas de um reforço oval na altura do cotovelo;
  3. de comprimento até o meio da coxa;
  4. fechamento da abertura frontal por botões;
  5. alça de ajuste fixada na face interna para ajustagem (masculino, na altura da crista ilíaca e, feminino, na altura da cintura);
  6. dois bolsos superiores colocados na parte da frente, na altura do peito, com pestana um de cada lado e, na parte inferior, abaixo da alça de ajuste, dois bolsos com pestana um de cada lado;
  7. gola com uma alça para fechamento, abotoando do lado direito. Outro botão idêntico do lado oposto, para permitir manter a alça dobrada quando a gola for usada aberta;
  8. punhos com fechamento por velcro;
  9. costas com duas pregas laterais, tipo fole;
  10. ombreiras para colocação das luvas de ombro amovíveis com as insígnias correspondentes ao posto ou graduação;
  11. uso misto, masculino e feminino, com o uniforme 4º A.
- Parágrafo único. Quando utilizadas dobradas, as mangas deverão estar à altura dos cotovelos.

#### Seção VI Das Calças

Art. 11. A cor, os detalhes e o uso das calças dos uniformes obedecem às seguintes prescrições:

- I – calça social:
- a) confeccionada na cor cinza pérola escura, com os seguintes detalhes (figura 19):
1. modelo masculino, frente: dois bolsos, um de cada lado e quatro pences, dois de cada lado;
  2. modelo feminino totalmente lisa;
  3. parte de trás, modelos masculino e feminino, com dois bolsos, um de cada lado com pestana;
  4. uso misto, masculino e feminino, com os uniformes 1º A e B, 2º e 3º;
- b) confeccionada na cor preta, com os seguintes detalhes (figura 20):
1. nas partes de frente e atrás, modelo masculino, como o disposto para a calça cinza pérola escura sem as pences;
  2. na lateral, duas faixas pretas medindo 1 cm de largura, com um intervalo de 1 cm entre elas, do cós até a barra;
  3. uso masculino com os uniformes 1º C e D;
- II – calça operacional:
- a) confeccionada na cor cáqui com os seguintes detalhes (figura 21):
1. reforços de tecido na altura dos joelhos;
  2. dois bolsos laterais grandes;
  3. uso com os uniformes 4º A e B;
- III – calça de manutenção:
- a) confeccionada na cor cáqui com os seguintes detalhes (figura 22):
1. dois bolsos frontais, um de cada lado, e um na parte traseira, do lado direito e sem pestana à altura do glúteo;
  2. uso com os uniformes 4º C e D;
- IV – calça de parada da Guarda de Honra Especial:
- a) confeccionada na cor vermelha com os seguintes detalhes (figura 23):
1. nas partes de frente e atrás: o mesmo como o disposto para a calça cinza pérola escura, sem as pences;
  2. uma faixa preta na lateral, medindo 2 cm de largura do cós até a barra;
  3. uso com o uniforme 1º E.

#### Seção VII Das Saias

Art. 12. A cor, os detalhes e o uso das saias dos uniformes obedecem às seguintes prescrições:

- I – saia social:
- a) confeccionada na cor cinza pérola escura, com os seguintes detalhes (figura 24):

1. duas pences na frente abaixo do cós;
  2. duas pences atrás abaixo do cós, costura central, fechamento por zíper na cor da peça e um macho na barra;
  3. o comprimento: cós na altura da crista ilíaca, barra no meio dos joelhos;
  4. uso feminino, com os uniformes 1º A e B, 2º e 3º;
- b) confeccionada na cor preta, com os seguintes detalhes (figura 25):
1. frente, atrás e comprimento: como o disposto para a saia cinza pérola escura;
  2. na lateral, duas faixas pretas medindo 1 cm de largura, com um intervalo de 1 cm entre elas, do cós até a barra;
  3. uso feminino, com os uniformes 1º C e D.

#### Seção VIII Do Vestido

Art. 13. A cor, os detalhes e o uso do vestido obedecem às seguintes prescrições:

- I – vestido para gestante (figura 26):
- a) confeccionado na cor cinza pérola escura com os seguintes detalhes:
1. abertura frontal sendo fechada por dois botões, duas pestanas de bolso, uma de cada lado;
  2. na parte de trás costura central, um macho de 20 cm na barra;
  3. comprimento: até os joelhos, cobrindo-os;
  4. confecção: em tecido leve, flexível que proporcione conforto à gestante;
  5. ombreiras, mangas e colarinho: conforme o disposto para a camisa bege com mangas compridas;
  6. alça de ajuste: embutida na parte frontal do vestido até as costas, onde deverá ser ajustada com laço;
  7. uso com o uniforme 6º.

#### Regulamento de Uniformes do CBM

#### Seção IX Do Calção

Art. 14. A cor, os detalhes e o uso do calção obedecem às seguintes prescrições:

- I – calção (figura 27):
- a) confeccionado na cor vermelha, com os seguintes detalhes:
1. listras: duas amarelas longitudinais nas laterais para oficiais, uma amarela longitudinal nas laterais para subtenentes e sargentos e sem listras para cabos e soldados;
  2. uso masculino, com os uniformes 5º A e B

#### Seção X Do Top

Art. 15. A cor, os detalhes e o uso do top obedecem às seguintes prescrições:

- I – top (figura 28):
- a) confeccionado na cor preta, com os seguintes detalhes:
1. parte da frente lisa com decote em "U";
  2. na parte de trás modelo olímpico;
  3. confecção: em tecido duplo de malha elástica, com forro, sem mangas;
  4. uso com os uniformes 4º B e D e 5º A.

#### Seção XI Da Bermuda

Art. 16. A cor, os detalhes e o uso da bermuda obedecem às seguintes prescrições:

- I – bermuda (figura 29):
- a) confeccionada na cor vermelha, com os seguintes detalhes:
1. listras: duas amarelas longitudinais nas laterais para oficiais, uma amarela longitudinal nas laterais para subtenentes e sargentos e sem listras para cabos e soldados;
  2. confecção: em tecido flexível e não transparente;
  3. pernas: com o comprimento igual à altura do gancho;
  4. cós: na altura da crista ilíaca;
  5. uso feminino, com os uniformes 5º A e B.

#### Seção XII Dos Calçados

Art. 17. A cor, os detalhes e o uso dos calçados obedecem às seguintes prescrições:

- I – sapato social:
- a) confeccionado na cor preta, com os seguintes detalhes (figura 30):
1. modelo masculino social; modelo feminino: estilo casual com salto baixo ou médio para o serviço, e alto para solenidades e atos sociais;
  2. uso misto, masculino e feminino, com os uniformes 1º, 2º, 3º e 6º;
- II – bota:
- a) confeccionada na cor preta, com seguintes detalhes (figura 31):
1. considera-se bota todo calçado de cano longo;
  2. observação: a bota deverá ser usada toda à mostra;
  3. uso com os uniformes 4º A e B;
- III – botina:
- a) confeccionada na cor preta (figura 32):
1. uso com os uniformes 4º C e D;
- IV – tênis:
- a) confeccionado na cor preta, (figura 33):
1. uso com o uniforme 5º A;
- V – chinelo de dedo:
- a) confeccionado na cor preta (figura 34):
1. uso com os uniformes 5º B e C.

#### Seção XIII Das Roupas de Banho

Art. 18. A cor, os detalhes e o uso das roupas de banho obedecem às seguintes prescrições:

- I – sunga:
- a) confeccionada na cor preta (figura 35):
1. uso com os uniformes 5º B e C;
- II – macaquinho:
- a) confeccionado na cor preta, com os seguintes detalhes (figura 36):
1. modelo olímpico;
  2. pernas: comprimento até o meio da coxa;
  3. uso com os uniformes 5º B e C.

#### Seção XIV Das Gravatas

Art. 19. A cor, os detalhes e o uso das gravatas dos uniformes obedecem às seguintes prescrições:

- I – gravatas verticais:
- a) confeccionada na cor preta, com os seguintes detalhes (figura 37):
1. lisa;
  2. observação: deverá ser usada em toda a extensão anterior do tronco até acima da fivela do cinto;
  3. uso masculina, com os uniformes 1º A e B;
- b) confeccionada na cor bege, com os seguintes detalhes (figura 38):
1. lisa;
  2. observação: deverá ser usada em toda a extensão anterior do tronco até acima da fivela do cinto;
  3. uso com o uniforme 2º.

#### Seção XV Da Fita

Art. 20. A cor, os detalhes e o uso da fita obedecem às seguintes prescrições:

- I – fita:
- a) confeccionada na cor preta, com os seguintes detalhes (figura 39):
1. lisa, amarrada em forma de laço;
  2. uso feminino com os uniformes 1º A e B;
- b) confeccionada na cor bege, com os seguintes detalhes:
1. conforme o descrito para a fita preta;
  2. uso feminino, com o uniforme 2º.

#### Seção XVI Dos Cintos

Art. 21. A cor, os detalhes e o uso dos cintos obedecem às seguintes prescrições:

- I – cinto de nylon:
- a) confeccionado na cor vermelha, com os seguintes detalhes (figura 40):
1. fivela: dourada para oficiais e prateada para as praças, além disso, deve conter o símbolo do CBMGO centralizado;
  2. uso com os uniformes 1º, 2º, 3º e 4º;
- II – cinto especial de passeio:
- a) confeccionado na cor vermelha, com os seguintes detalhes (figura 41):
1. faixas: três douradas ao longo do cinto;
  2. fivela: dourada;
  3. uso com os uniformes 1º C, D e E.

#### Seção XVII Das Meias

Art. 22. A cor, os detalhes e o uso das meias obedecem às seguintes prescrições:

- I – social:
- a) confeccionada na cor preta, com os seguintes detalhes (figura 42):
1. fina;
  2. uso com os uniformes 1º, 2º, 3º e 4º;
- b) confeccionada na cor da pele, com os seguintes detalhes (figura 43):
1. deverá cobrir toda a extensão aparente das pernas;
  2. uso feminino, com os uniformes 1º, 2º, 3º e 6º;
- II – esportiva:
- a) confeccionada na cor branca, com os seguintes detalhes (figura 44):
1. soquete;
  2. uso com o uniforme 5º A.

#### Seção XVIII Das Luvas

Art. 23. A cor, os detalhes e o uso das luvas obedecem às seguintes prescrições:

- I – luva de pelica:
- a) confeccionada na cor preta (figura 45):
1. previsão: quando oficial armado de espada;
  2. uso com os uniformes 1º, 2º A, 3º e 4º A e B;
- b) confeccionada na cor branca (figura 46):



1. previsão: para a Guarda de Honra Especial, cadetes quando armados de espadim ou oficial quando usar uniforme que as exijam;
2. uso com os uniformes 1º, 2º A, 3º e 4º A e B.

**CAPÍTULO II  
DAS PEÇAS COMPLEMENTARES**

**Seção I**

**Dos Cintos Complementares**

Art. 24. A cor, os detalhes e o uso dos cintos complementares obedecem às seguintes prescrições:

- I – cinto de equipamentos:  
(figura 47):  
a) confeccionado na cor vermelha, com os seguintes detalhes:  
1. fivela: na cor preta e de fácil encaixe;  
2. Ilhós: para o encaixe de equipamentos ao longo do cinto, na cor preta;  
3. uso com os uniformes 4º A e B;
- II – cinto ginástico:  
(figura 48):  
a) confeccionado na cor vermelha, com os seguintes detalhes:  
1. listra: ao longo do cinto, centralizada, nas cores azul, para oficiais, na cor preta para subtenentes e sargentos, e sem listras para cabos e soldados;  
2. fivelas: duas fivelas prateadas, uma acima da outra;  
3. uso com o uniforme 4º A e B.

**Seção II  
Do Suspensório**

Art. 25. A cor, os detalhes e o uso do suspensório obedecem às seguintes prescrições:

- I – suspensório:  
(figura 49):  
a) confeccionado na cor vermelha, com os seguintes detalhes:  
1. na parte da frente duas alças para fixação ao cinto;  
2. na parte de trás uma alça ajustável para fixação ao cinto;  
3. uso com os uniformes 4º A e B.

**Seção III  
Do Jaleco**

Art. 26. A cor, os detalhes e o uso do jaleco obedecem às seguintes prescrições:

- I – jaleco:  
(figura 50):  
a) confeccionado na cor branca, com os seguintes detalhes:  
1. identificação: em letras maiúsculas, acima do bolso superior esquerdo, na cor preta, contendo posto ou graduação, seguido do nome de guerra do militar que a usa. Exemplo: CAP LAMARO;  
2. comprimento: aproximadamente até a altura dos joelhos;  
3. bolsos: três bolsos, sendo um na parte superior esquerda e dois na parte inferior de ambos os lados;  
4. botões: na cor branca;  
5. alça de ajuste: na região lombar, para ajuste ao corpo do militar;  
6. previsão: serviço de saúde e docência;  
7. uso sobre os uniformes 3º e 4º B.

**Seção IV  
Dos Agasalhos e Abrigos**

Art. 27. A cor, os detalhes e o uso dos agasalhos e abrigos obedecem às seguintes prescrições:

- I – agasalho:  
a) confeccionado na cor vermelha, com os seguintes detalhes:  
1. constituição: blusa e calça;  
2. blusa listras: serão diferentes para oficiais, subtenentes e sargentos, e não haverá para cabos e soldados;  
3. nas costas: inscrição em arco com letras brancas, legíveis e de 5 cm de altura – CORPO DE BOMBEIROS. Abaixo, com a mesma fonte e tamanho e em linha reta – GOIÁS;  
4. símbolo do Corpo de Bombeiros na frente à altura do peito e do lado esquerdo;  
5. bolsos oblíquos embutidos;  
6. punhos com elástico;  
7. calça aplicação de elástico na cintura e na barra;  
8. listras serão diferentes para oficiais, subtenentes e sargentos, e não haverá para cabos e soldados;  
9. bolsos, dois, frontais e oblíquos;  
10. previsão em serviço náutico, deslocamentos, representações;  
11. uso com o uniforme 5º A;
- II – jaqueta:  
a) confeccionada na cor cinza pérola escura, com os seguintes detalhes (figura 51):  
1. confecção: em tecido e forração que proporcionem aquecimento, corte reto, costas lisas e comprimento até a base do quadril;  
2. frente: reta sem transpasse com dois bolsos oblíquos, embutidos, recobertos com uma vista, aplicados acima do cinto;  
3. abertura: em toda a extensão, com zíper;  
4. cinto de ajuste: confeccionado em malha sanfonada, da mesma cor da jaqueta;  
5. gola: inteiriça;  
6. mangas: com punhos de ajuste de malha sanfonada. Símbolo do CBMGO e Bandeira do Estado de Goiás, conforme o previsto para a camisa com mangas compridas;  
7. divisas para praças: no mesmo tecido da jaqueta, conforme o disposto para a gandola.  
8. forro: em toda a parte interna com tecido que proporcione aquecimento, na cor cinza pérola escura;  
9. ombreiras: confeccionadas do mesmo tecido da peça, conforme camisa com mangas compridas;  
10. previsão: como abrigo contra o frio;  
11. uso com o uniforme 3º;

III – sobrecapas para coberturas:

- a) confeccionadas na cor cinza, com os seguintes detalhes:  
1. capas plásticas ou sintéticas para serem usadas como proteção da cobertura contra a chuva;  
2. previsão: quando coberto e sob chuva.

Parágrafo único. Não haverá agasalhos especiais para cursos.

**Seção V  
Do Cordão de Apito**

Art. 28. A cor, os detalhes e o uso do cordão de apito obedecem às seguintes prescrições:

- I – cordão com apito (figura 52):  
a) confeccionado na cor vermelha, com os seguintes detalhes:  
1. cordão de nylon com gancho na extremidade onde será colocado o apito.  
2. colocação: no braço esquerdo, com o auxílio da ombreira, sendo que sua extremidade com o apito fique para dentro do bolso superior esquerdo;  
3. previsão: serviço, trânsito e operações que o exijam;  
4. uso com os uniformes 3º e 4º A;  
5. observação: o cordão com apito poderá ser utilizado com outros uniformes caso haja necessidade.

**Seção VI  
Da Identificação**

Art. 29. O tipo, a cor, os detalhes e o uso das identificações obedecem às seguintes prescrições:

- I – plaqueta:  
(figura 53):  
a) confeccionado na cor vermelha, com os seguintes detalhes:  
1. inscrição: em letras maiúsculas, centralizada, contendo posto ou graduação, nome de guerra do(a) militar na cor branca, tipo sanguíneo e fator Rh sobredito na cor amarela, conforme exemplo: CB MAÍSA, devendo ser centralizada e fixada na pestana do bolso direito das camisas beges;  
2. tamanho: a plaqueta deverá medir 8 cm de largura por 1,7 cm de altura;  
3. uso com os uniformes 2º B, 3º e 6º;
- II – cadarço de identificação:  
(figura 54):  
a) confeccionado na cor cáqui, com os seguintes detalhes:  
1. confecção: em tecido idêntico ao da peça que complementa, medindo 2 cm de altura acompanhando o comprimento do bolso;  
2. composição: conterá o posto/graduação e o nome do(a) militar, centralizados, na cor preta, em letras maiúsculas, do tipo arial, medindo 1,5 cm de altura, tipo sanguíneo e fator Rh sobredits na cor vermelha, medindo 0,7 cm, conforme exemplo: TC ELIAS;  
3. fixação: Deverá ser fixado acima do bolso superior direito, tangenciando sua margem superior, com costura simples, sem bordados ou demarcação de bordas;  
4. previsão: serviço;  
5. uso com os uniformes 4º A e C.

**Seção VII  
Dos Alamares**

Art. 30. A cor, os detalhes e o uso dos alamares obedecem às seguintes prescrições:

- I – alamar de gala:  
(figura 55):  
a) confeccionada na cor amarelo ouro, com os seguintes detalhes:  
1. em cordões trançados fixado no ombro esquerdo, pendente, fixando-se no primeiro botão (de cima para baixo) da túnica;  
2. previsão: pelos Ajudantes de Ordens, Chefe de Gabinete do CBMGO, Assessor de Comunicação e oficial BM mais antigo do Gabinete Militar;  
3. uso com os uniformes 1º A e B e 2º A;
- II – alamar de passeio:  
a) confeccionado na cor amarelo ouro e azul real com os seguintes detalhes (figura 56):  
1. composto por cinco cordões sendo três azuis e dois amarelos, intercalados, passados por dentro da ombreira esquerda e dependurado por baixo do braço esquerdo;  
2. previsão: pelos Ajudantes de Ordens, Chefe de Gabinete do CBMGO, Assessor de Comunicação e oficial BM mais antigo do Gabinete Militar;  
3. uso com os uniformes 2º B e 3º.

**Seção VIII  
Dos Braçais e Dragonas**

Art. 31. A cor, os detalhes e o uso dos braçais e dragonas obedecem às seguintes prescrições:

- I – braçal:  
a) confeccionado na cor de acordo com a atividade, com os seguintes detalhes (figura 57):  
1. inscrições: deverá conter insígnia ou distintivo centralizado que aproxime à idéia da atividade que está sendo desempenhada, além de inscrições acima em arco e/ou abaixo linearmente que esclareçam a atividade;  
2. colocação: deverá ser colocado no braço esquerdo com auxílio da ombreira para identificação de atividade específica;  
3. previsão: pelo militar que estiver desenvolvendo atividade que necessite de destaque ou identificação visual;  
4. uso com o uniforme 4º A;  
5. observação: para utilização do braçal, este deverá ser aprovado por meio de portaria do Comando-Geral do CBMGO;
- II – dragonas:  
(figura 58):  
a) confeccionadas na cor dourada, com os seguintes detalhes:  
1. constituída de pala de metal em forma de escamas superpostas, com um botão de metal dourado de 15 mm de diâmetro, com insígnia alusiva ao Corpo de Bombeiros em alto relevo na extremidade próxima à gola e, na extremidade que fica próxima ao ombro, uma palmatória circular trabalhada com anéis concêntricos em baixo relevo, na qual estará centrada a insígnia alusiva ao Corpo de Bombeiros;  
2. cordões: vermelhos para oficiais e amarelos para as praças;  
3. previsão: pelos componentes da Guarda de Honra Especial;

4. uso com o uniforme 1º E.

**Seção IX  
Das Espadas e Adjacentes**

Art. 32. São os símbolos da autoridade de que são investidos os oficiais.

- I – espada de Comandante-Geral, com os seguintes detalhes (figura 59):  
1. é definida pelo Conselho Nacional de Comandantes-Gerais;  
2. previsão: pelo oficial Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar quando exigido;  
3. uso com os uniformes 1º, 2º, 3º e 4º;

- II – espada de Oficial, com os seguintes detalhes (figura 60):  
1. lâmina metálica e inoxidável, cabo negro, bainha em inox, com polimento espelhado;  
2. formato: é o mesmo determinado ao Exército Brasileiro para seus oficiais infantis;  
3. previsão: por oficiais, em solenidades quando determinado e facultado em cerimônias religiosas;  
4. uso com os uniformes 1º, 2º, 3º e 4º;

- III – espadim, com os seguintes detalhes (figura 61):  
1. lâmina inox, cabo vermelho, bainha em inox polido, com apliques folheados a ouro;  
2. formato: na lâmina será gravada a seguinte inscrição latina em letras maiúsculas: ALIENAM VITAE ET BONNA SALVARE;  
3. previsão: por cadetes em solenidades, quando determinado e facultado em cerimônias religiosas;  
4. uso com os 1º, 2º, 3º e 4º uniformes;

- IV – fiador:  
a) confeccionado na cor azul (figura 62):  
1. definição: peça para união da mão do oficial à espada;  
2. previsão: sempre que armado com espada, desde que desembainhada, colocado no punho direito;  
3. uso com os 1º, 2º, 3º e 4º uniformes;
- V – guia:  
a) confeccionada na cor azul (figura 63):  
1. definição: peça para porte de espada, presa ao cinto do lado esquerdo;  
2. previsão: sempre armado com espada;  
3. uso com os 1º, 2º, 3º e 4º uniformes;

- b) confeccionada na cor vermelha (figura 64):  
1. definição: peça para porte de espada ou espadim, presa ao cinto do lado esquerdo;  
2. acompanhamento: de uma guia, sem gancho, para acoplagem na bainha, que será passada na parte posterior do cinto.  
3. previsão: sempre armado com espada ou espadim;  
4. uso oficiais e aspirantes-a-oficial com os 1º C e D; cadetes: 1º, 2º, 3º e 4º uniformes.

**TÍTULO III  
COMPOSIÇÃO DOS UNIFORMES  
CAPÍTULO I  
DAS VESTIMENTAS**

Art. 33. A classificação, a posse, a composição, a cor e o uso dos uniformes dos integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, obedecerão às prescrições deste Capítulo.

**Seção I  
Do Uniforme Formal (1º Uniforme)**

Art. 34. O Uniforme Formal ou 1º Uniforme é confeccionado nos seguintes modelos e deve ser assim usado:

I – o 1º Uniforme A ou 1ªA é de posse obrigatória por parte dos oficiais e facultativo para os subtenentes e sargentos e deve ser usado em reuniões, solenidades e atos sociais quando for exigido traje social ou passeio completo para os civis, possuindo a seguinte composição (figura 65):

- a) – modelo masculino:  
1. quepe cinza pérola escuro;  
2. túnica branca;  
3. camisa branca com mangas compridas;  
4. gravata vertical preta;  
5. calça social cinza pérola escuro;  
6. cinto de nylon;  
7. meia social;  
8. sapato social;

- b) – modelo feminino:  
1. casquete cinza pérola escuro;  
2. túnica branca;  
3. camisa branca com mangas compridas;  
4. fita preta;  
5. saia social cinza pérola escuro;  
6. cinto de nylon;  
7. meia fina cor da pele;  
8. sapato social;

II – o 1º Uniforme B ou 1ºB é de posse obrigatória por parte dos oficiais e facultativo para os subtenentes e sargentos e deve ser usado em reuniões, solenidades e atos sociais quando for exigido traje social ou passeio completo para os civis, com a seguinte composição (figura 66):

- a) modelo masculino:  
1. quepe na cor cinza pérola escura;  
2. túnica na cor cinza pérola escura;  
3. camisa branca com mangas compridas;  
4. gravata vertical preta;  
5. calça social na cor cinza pérola escura;  
6. cinto de nylon;  
7. meia social;  
8. sapato social;

- b) modelo feminino:  
1. casquete na cor cinza pérola escura;  
2. túnica na cor cinza pérola escura;

3. camisa branca com mangas compridas;
4. fita preta;
5. saia social na cor cinza pérola escura;
6. cinto de nylon;
7. meia fina cor da pele;
8. sapato social;

III – o 1º Uniforme C ou 1º C (General Aristarcho Pessoa) é de posse obrigatória para cadetes e facultativa para oficiais, devendo ser usado em reuniões, solenidades e atos sociais quando for exigido traje passeio completo para os civis, com a seguinte composição (figura 67):

**a) modelo masculino:**

1. quepe branco;
2. túnica branca CFO;
3. calça social preta;
4. cinto de nylon;
5. cinto especial para passeio (sobre a túnica);
6. meia social;
7. sapato social;

**b) modelo feminino:**

1. casquete branco;
2. túnica branca CFO;
3. saia social preta;
4. cinto de nylon;
6. cinto especial para passeio (sobre a túnica);
7. meias finas cor da pele;
8. sapato social;

IV – o 1º Uniforme D ou 1º D (General Lyrio) é de posse obrigatória para cadetes e facultativa para oficiais, usado em reuniões, solenidades e atos sociais quando for exigido traje passeio completo para os civis, com a seguinte composição (figura 68):

**a) modelo masculino:**

1. quepe azul;
2. túnica azul;
3. calça social preta;
4. cinto de nylon;
5. cinto especial para passeio (sobre a túnica);
6. meia social;
7. sapato social;

**b) modelo feminino:**

1. casquete azul;
2. túnica azul;
3. saia social preta;
4. cinto de nylon;
5. cinto especial para passeio (sobre a túnica);
6. meias finas cor da pele;
7. sapato social;

V – o 1º Uniforme E ou 1º E – Guarda de Honra Especial – é de posse obrigatória para oficiais e praças integrantes da Guarda de Honra Especial, usado em solenidades em que for convocada a Guarda de Honra Especial, com a seguinte composição para os modelos masculino e feminino (figura 69):

- a) capacete de parada;
- b) túnica branca – CFO (com gola padre);
- c) dragona;
- d) calça de parada;
- e) cinto de nylon;
- f) cinto especial para passeio (sobre a túnica);
- g) meia social;
- h) sapato social.

Seção II

**Do Uniforme Esporte Fino (2º Uniforme)**

Art. 35. O Uniforme Esporte Fino ou 2º Uniforme, é confeccionado nos seguintes modelos e deve ser assim usado:

I – o 2º Uniforme A ou 2º A é de posse obrigatória por parte dos oficiais e facultativa para praças e deve ser usado em trânsito, passeio, apresentações individuais ou coletivas e atos sociais, sendo que os cabos e soldados usarão apenas boina como cobertura para este uniforme, com a seguinte composição (figura 70):

**a) modelo masculino:**

1. quepe na cor cinza pérola escura ou boina;
2. túnica na cor cinza pérola escura;
3. camisa bege com mangas compridas;
4. gravata vertical bege;
5. calça social na cor cinza pérola escura;
6. cinto de nylon;
7. meia social;
8. sapato social;

**b) modelo feminino:**

1. casquete na cor cinza pérola escura ou boina;
2. túnica na cor cinza pérola escura;
3. camisa bege com mangas compridas;
4. fita bege;
5. saia social na cor cinza pérola escura;
6. cinto de nylon;
7. meias finas cor da pele;
8. sapato social;

II – o 2º Uniforme B ou 2º B é de posse obrigatória por parte dos oficiais e facultativa para praças e deve ser usado nas atividades burocráticas e em trânsito, com a seguinte composição (figura 71):

**a) modelo masculino:**

1. quepe na cor cinza pérola escura ou boina;
2. camisa bege com mangas compridas;
3. gravata vertical bege;
4. calça social na cor cinza pérola escura;
5. cinto de nylon;

6. meia social;
7. sapato social;

**b) modelo feminino:**

1. casquete na cor cinza pérola escura ou boina;
2. camisa bege com mangas compridas;
3. gravata vertical bege ou fita bege;
4. saia ou calça social na cor cinza pérola escura;
5. cinto de nylon;
6. meias finas cor da pele quando do uso de saia e preta ou cor da pele quando do uso de calças;
7. sapato social.

Seção III

**Do Uniforme de Passeio (3º Uniforme)**

Art. 36. O uniforme de Passeio, ou 3º Uniforme, é confeccionado nos seguintes modelos e deve ser assim usado:

I – o 3º Uniforme é de posse obrigatória por parte dos oficiais e facultativa para praças, usado em trânsito e em serviço, com a seguinte composição (figura 72):

**a) modelo masculino:**

1. quepe na cor cinza pérola escura, bibico ou boina;
2. camisa bege meia-manga;
3. camiseta meia-manga;
4. calça social na cor cinza pérola escura;
5. cinto de nylon;
6. meia social;
7. sapato social;

**b) modelo feminino:**

1. casquete na cor cinza pérola escura, bibico ou boina;
2. camisa bege meia-manga;
3. camiseta meia-manga;
4. calça ou saia social na cor cinza pérola escura;
5. cinto de nylon;
6. meias finas cor da pele;
7. sapato social.

Seção IV

**Do Uniforme Operacional (4º Uniforme)**

Art. 37. O Uniforme Operacional, ou 4º Uniforme, é confeccionado nos seguintes modelos e deve ser assim usado:

I – o 4º Uniforme A ou 4º A é de posse obrigatória por parte dos oficiais e praças e deve ser usado em serviço e em trânsito, com a seguinte composição, para os modelos masculino e feminino (figura 73):

- a) gorro com pala cáqui;
- b) gandola;
- c) camiseta meia-manga vermelha;
- d) calça operacional;
- e) cinto de nylon;
- f) meias pretas;
- g) bota;

II – o 4º Uniforme B ou 4º B é de posse obrigatória para oficiais e praças e de uso em serviço, com a seguinte composição (figura 74):

- a) modelo masculino:**
  1. gorro com pala cáqui;
  2. camiseta vermelha meia-manga;
  3. calça operacional;
  4. cinto de nylon;
  5. meias pretas;
  6. bota;

**b) modelo feminino:**

1. gorro com pala cáqui;
2. camiseta vermelha meia-manga;
3. top;
4. calça operacional;
5. cinto de nylon;
6. meias pretas;
7. bota;

III – o 4º Uniforme C ou 4º C é de posse e uso obrigatórios para a execução de serviços de manutenção, confeccionado apenas no modelo masculino, com a seguinte composição (figura 75):

- a) camisa de manutenção meia manga;
- b) camiseta vermelha meia-manga;
- c) calça de manutenção;
- d) cinto de nylon;
- e) meias pretas;
- f) botinas;

IV – o 4º Uniforme D ou 4º D é de posse e uso obrigatórios para execução de serviços de manutenção, com a seguinte composição (figura 76):

**a) modelo masculino:**

1. calça de manutenção;
2. camiseta vermelha meia-manga;
3. cinto de nylon;
4. meias pretas;
5. botinas;

**b) modelo feminino:**

1. camiseta vermelha meia-manga;
2. top;
3. calça de manutenção;
4. cinto de nylon;
5. meias pretas;
6. botinas.

Seção V

**Do Uniforme de Treinamento Físico (5º Uniforme)**

Art. 38. O uniforme de Treinamento Físico ou 5º Uniforme é confeccionado nos seguintes modelos e deve ser assim usado:

I – o 5º Uniforme A ou 5º A é de posse obrigatória por parte dos oficiais e praças e usados nos treinamentos físicos e em operações que o exijam, com a seguinte composição (figura 77):

**a) modelo masculino:**

1. camiseta regata;
2. calção;
3. meias brancas;
4. tênis;

**b) modelo feminino:**

1. camiseta regata;
2. top;
3. bermuda;
4. meias brancas;
5. tênis;

II – o 5º Uniforme B, ou 5º B, é de posse obrigatória para oficiais e praças e usado em treinamento e operações aquáticas, com a seguinte composição (figura 78):

**a) modelo masculino:**

1. gorro com pala cáqui;
2. camiseta regata;
3. calção;
4. sunga;
5. chinelo;

**b) modelo feminino:**

1. gorro com pala cáqui;
2. camiseta regata;
3. bermuda;
4. macaquinho;
5. chinelo;

III – o 5º Uniforme C, ou 5º C, é de posse obrigatória por parte dos oficiais e praças e usado em treinamento e operações aquáticas, com a seguinte composição (figura 79):

**a) modelo masculino:**

1. sunga;
2. touca;
3. chinelo;

**b) modelo feminino:**

1. macaquinho;
2. touca;
3. chinelo.

Seção VI

**Do Uniforme para Gestantes (6º Uniforme)**

Art. 39. O Uniforme próprio para gestantes, ou 6º Uniforme, é confeccionado em modelo único e é usado da seguinte forma:

I – o 6º Uniforme é de posse obrigatória por parte das militares gestantes e usado em modelo único em serviço, em trânsito e em solenidades e atos sociais, com a seguinte composição (figura 80):

1. casquete, bibico ou boina na cor cinza pérola escura;
2. vestido;
3. meia fina cor da pele;
4. sapato salto baixo.

CAPÍTULO II

**DAS REPRESENTAÇÕES HIERÁRQUICAS**

Art. 40. As representações hierárquicas são utilizadas para indicar o posto ou a graduação do bombeiro militar e têm a composição e disposição conforme descrito a seguir:

**I – composição:**

a) insígnia Marechal Souza Aguiar (figura 81):

1. composta por duas machadinhas cruzadas, formando ângulo de 90º, um archote colocado verticalmente e, na intersecção, uma estrela singela de cinco pontas sobreposta, com dimensões de 2 cm por 2 cm;
2. nas representações hierárquicas de praças, não haverá a estrela singela;
3. serão usadas no colarinho das camisas e na lapela das túnicas, duas insígnias (ou outra arma referente ao quadro), uma de cada lado, metálicas, na cor dourada para oficiais e prateada para as praças.
4. nas camisas beges, serão usadas no vértice do colarinho, com a base do archote voltada para o vértice; ou
5. nas túnicas, único caso em que as insígnias são maiores, medindo 3,5 cm, serão posicionadas na lapela com o archote formando um ângulo de aproximadamente 30º com linha imaginária dos botões;

b) insígnia de oficial (figura 82):

1. composta de um escudo vermelho com uma insígnia Marechal Souza Aguiar circunscrita por uma circunferência azul com cinco pequenas estrelas de cinco pontas equidistantes;
2. esse escudo ficará no centro de um resplendor dourado de oito feixes ou prateado de quatro feixes; e
3. as insígnias serão metálicas para o uso com as platinas e bordadas nos demais casos;

c) platina (para colocação no ombro das túnicas, camisas beges e vestidos dos oficiais e subtenentes) (figura 83):

1. peça em formato pentagonal, rígida, coberta por tecido na cor cinza pérola escura ou vermelha;
2. para oficiais subalternos e intermediários deverá conter duas listras prateadas, paralelas, uma em cada lateral que convergirão para o vértice. Para oficiais superiores estas listras serão douradas;
3. terá um botão metálico, dourado no vértice; e
4. para o Comandante-Geral e Chefe do Estado Maior Geral haverá insígnias específicas;

d) luvas de ombro: (para colocação nas ombreiras das gandolas e camisas de manutenção dos oficiais e subtenentes) (figura 84):

1. peça quadrilátera, coberta por tecido na cor cáqui; e
2. com detalhes nas laterais: cinza para oficiais intermediários e subalternos ou amarelo-ouro para oficiais superiores;



Art. 48. As medalhas esportivas poderão ser usadas nos uniformes esportivos, mediante determinação ou autorização superior.

Art. 49. As peças que compõem os uniformes e os completam terão seu tempo de duração determinado por ato do Comandante Geral do CBMGO, para fins de aquisição e distribuição.

Art. 50. O bombeiro militar licenciado, demitido ou excluído deverá entregar os uniformes e peças que os compõem à OBM em que servia, e esta os encaminhará ao órgão de apoio logístico da Corporação.

Art. 51. O oficial ou praça que tiver seu uniforme ou peça do mesmo inutilizado em ato de serviço poderá solicitar sua reposição, o que será feito gratuitamente, após verificação por parte de seu comandante.

Parágrafo único. O bombeiro militar que extraviar ou inutilizar o uniforme ou peça do mesmo, fora de atividade inerente ao serviço, antes da época do respectivo vencimento, receberá outro mediante indenização à fonte pagadora.

Art. 52. Para efeito deste Regulamento, será considerado de serviço o militar quando em qualquer atividade bombeiro militar e, em trânsito, quando tratar-se de quaisquer outras situações externas ao aquartelamento não especificadas neste Regulamento.

Art. 53. Os uniformes masculinos e femininos deverão ser confeccionados respeitando-se as diferenças anatômicas de cada sexo.

Art. 54. No setor responsável pelos uniformes serão mantidos mostruários padrões de todas as peças previstas no presente Regulamento, assim como os estoques de todas as peças e tecidos aprovados.

Art. 55. Nas atividades físicas ou de corrida livre, o Corpo Masculino poderá retirar a camiseta, e o Corpo Feminino também caso permaneça de top.

Art. 56. As platinas, luvas de ombro e insígnias do Comandante-Geral e do Subcomandante-Geral do CBMGO serão definidas em normas específicas.

Art. 57. Os casos omissos serão solucionados de forma expressa pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

## ANEXO ÚNICO

### REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS

#### Figuras



Figura 1: Quepe



Figura 2: Casqueta



Figura 3: Boina



Figura 4: Gorro sem pala - Bilbico



Figura 5: Gorro com pala



Figura 6: Touca para natação



Figura 7: Capacete de Parada da Guarda de Honra Especial



Figura 8: Camiseta meia manga



Figura 9: Camiseta regata



Figura 10: Camisa com manga comprida cor bege



Figura 11: Camisa com manga comprida cor branca



Figura 12: Camisa meia-manga cor bege



Figura 13: Camisa de manutenção meia manga cor cáqui



Figura 14: Túnica cor branca



Figura 15: Túnica cinza pérola escuro



Figura 16: Túnica cor branca (CFO - General Azeiteiro Passos)



Figura 17: Túnica cor azul (CFO - General Lyrio)



Figura 18: Gandola cor cáqui



Figura 19: Calça social cor cinza pérola escura



Figura 20: Calça social cor preta





Figura 21: Calça operacional cor cáqui



Figura 22: Calça de manutenção cor cáqui



Figura 23: Calça de Parada da Guarda de Honra Especial cor vermelha



Figura 24: Saia social cor pérola cinza escura



Figura 25: Saia social cor preta



Figura 26: Vestido para gestante



Figura 27: Calção cor vermelha



Figura 28: Top cor preta



Figura 29: Bermuda cor vermelha



Figura 30: Sapato social cor preta



Figura 31: Bota cor preta



Figura 32: Botina cor preta



Figura 33: Tênis cor preta



Figura 34: Chinelo de dedo cor preta



Figura 35: Singa cor preta



Figura 36: Macaquinho cor preta



Figura 37: Gravata vertical cor preta



Figura 38: Gravata vertical cor bege



Figura 39: Fita cor preta



Figura 40: Cinto de nylon cor vermelha



Figura 41: Cinto especial de passeio cor vermelha



Figura 42: Meia social cor preta



Figura 43: Meia social cor da pele



Figura 44: Meia esportiva cor branca



Figura 45: Luva de pelica cor preta



Figura 46: Luva de pelica cor branca



Figura 47: Cinto de equipamentos cor vermelha



Figura 48: Cinto Ginástico cor vermelha



Figura 49: Suspensório cor vermelha



Figura 50: Jaleco cor branca



Figura 51: Jaqueta cor cinza pérola escura



Figura 52: Cordão com apito cor vermelha

**SGT SIMPLÍCIO**

Figura 53: Plaqueta cor vermelha

**TEN BRÁULIO**

Figura 54: Cadeado de identificação cor cáqui



Figura 55: Alamar de gala cor amarelo ouro



Figura 56: Alamar de passeio cor amarelo ouro e azul real



Figura 57: Braçal cor de acordo com a atividade



Figura 58: Dragonas cor dourada



Figura 59: Espada de Comandante-Geral



Figura 60: Espada de oficial



Figura 61: Espadim



Figura 62: Fiedor cor azul



Figura 63: Guia cor azul



Figura 64: Guia cor vermelha



Figura 65: 1º Uniforme A (1º A)



Figura 66: 1º Uniforme B (1º B)



Figura 67: 1º Uniforme C (1º C) – General Aristarcho Passoa



Figure 68: 1º Uniforme D (1º D) – General Lyrio



Figura 69: 1º Uniforme E (1º E) – Guarda de Honra Especial



Figura 70: 2º Uniforme A (2º A)



Figura 71: 2º Uniforme B (2º B)



Figura 72: 3º Uniforme



Figura 73: 4º Uniforme A (4º A)



Figura 74: 4º Uniforme B (4º B)



Figura 75: 4º Uniforme C (4º C)



Figura 76: 4º Uniforme D (4º D)



Figura 77: 5º Uniforme A (5º A)



Figura 78: 5º Uniforme B (5º B)



Figura 79: 5º Uniforme C (5º C)



Figura 80: 6º Uniforme



Figura 81: Insignia Marechal Souza Aguiar



Figura 82: Insignia de oficial



Figura 83: Placa (para colocação no ombro das táticas, camisas bege e verdes dos oficiais e suboficiais)



Figura 84: Luvas de ombro (para colocação nas ombreiras das gârdolas e camisas de manutenção dos oficiais e suboficiais)



Figura 85: Posto Coronel



Figura 86: Posto Tenente-Coronel



Figura 87: Posto Major



Figura 88: Posto Capitão



Figura 89: Posto 1º Tenente



Figura 90: Posto 2º Tenente



Figura 91: Escudete



Figura 92: Graduação Sub-Tenente



Figura 93: Graduação 1º Sargento



Figura 94: Graduação 2º Sargento



Figura 95: Graduação 3º Sargento



Figura 96: Graduação Cabo



Figura 97: Graduação Soldado



Figura 98: Miniatura (peça metálica preleada para ser colocada na parte da frente, do lado esquerdo do bico)



Figura 99: Insignia especial / Aspirante-a-oficial



Figura 100: Insignia especial / CFO: Insignia Marechal Souza Aguiar e abaixo barras referentes ao ano de curso



Figura 101: Insignia especial / Insignia Marechal Souza Aguiar inscrita em uma circunferência e abaixo inscrição CHDA





SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS

AVISO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2009 - SRP EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2009 CONFORME O DECRETO ESTADUAL Nº. 6.797/2008

Processo nº. 200800010012557 Modalidade: Pregão nº. 032/2009 - SRP Tipo de Licitação: Menor Preço por item para SRP Objeto: Registro de preços de medicamentos excepcionais

Table with 5 columns: Item, Especificação, Qtd., Valor Unitário R\$, Valor Total R\$. Lists items like Penicilamina, Acetato de Glatirâmer, etc.

Empresa Vencedora:

Table with 3 columns: Empresa, CNPJ, Itens Adjudicados. Shows Expressa Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Lei Regulamentar - Dec. Estadual nº. 5.721/2003, 9.062/2005 e 6.797/2008; Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93.

Vigência: A ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses. Informações: Rua SC-1, nº. 299, Parque Santa Cruz, Goiânia - Go, Fone: (62)3201-3841.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS

PREGÃO PRESENCIAL 37/2009 - SRP EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/09

Processo nº 200800010008372 Modalidade: Pregão nº 37/09 - SRP Tipo de Licitação: Menor Preço por item para SRP

Empresas Vencedoras:

Table with 3 columns: Empresa, CNPJ, Itens Adjudicados. Lists Medcommerce Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA.

Table with 5 columns: Item, Especificação, Qtd., Valor Unitário R\$, Valor Total R\$. Lists items like Ácido valpróico xarope, Adenosina solução, etc.

Lei Regulamentar - Dec. Estadual nº. 5.721/2003 e 9.062/2005, Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93. Vigência: A ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SES-GO

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO GABINETE

PORTARIA Nº 56 /2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar na ação 2512 - Concessão de Crédito a Micro e Pequena Empresa do Programa 1851 - Programa de Fomento à Empresa constante no PPA 2008-2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, em Goiânia, aos 07 do mês de setembro de 2009.

OTON NASCIMENTO JÚNIOR Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO GABINETE

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2007

Data do Processo: 23/02/2007 Número do Processo: 200700005000215 Número da Licitação: Pregão nº. 05/2007 Contratada: Empresa Arca Aliança Comércio e Serviços Ltda

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 006 /2009 Processo: 200900005000432 Beneficiário: Município de Indiará Objektivando: destinado a aquisição de uma ambulância

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 075/2009 Processo: 200900005000782 Beneficiário: Município de Água Limpa Objektivando: Construção do clube municipal.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 039/2009 Processo: 200900005000845 Beneficiário: Município de Santa Terezinha de Goiás Objektivando: Reforma do Ginásio de esporte, reforma e construção de calçadas

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2007

Processo: 200700005000215 Contratada: Arca Aliança Comércio e Serviços Ltda Objektivando: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2007

Processo: 200700005000215 Contratada: Arca Aliança Comércio e Serviços Ltda Objektivando: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO ESTADUAL Nº 063/2009-SEDUC-GO

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo nº 200900006015792, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

Elisa Yara Medeiros de Melo Gerente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO ESTADUAL Nº 053/2009

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Educação, torna público aos interessados o Resultado da Licitação abaixo especificada, cuja abertura ocorreu no dia 29/09/2009, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Anhanguera, Qd. R-1, Lote 26, nº 7.171.

Elisa Yara Medeiros de Melo Gerente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº : 200800006030384 Data : 09/09/08 Nome : MS Construtora e Incorporadora Ltda.

Contrato de Obras nº 159/09 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Educação e a empresa MS Construtora e Incorporadora Ltda.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente ajuste, a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para construção de guarita, reforma e adequação no Centro de Estudo e Pesquisa "Ciranda da Arte", situado à Rua 227-A nº 60, Setor Leste Universitário.

DA MODALIDADE: Tomada de Preços nº 033/08.

DOS VALORES: R\$ 164.906,73 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e seis reais setenta e três centavos).

DOS RECURSOS: Dotação Compactada: 2009 2201 096/ Empenho: 00014 / Classificação Funcional: 12 122 1909 2.823 / Grupo: 04 / Natureza: 4.4.90.51.07 / Fonte: 00 / Data: 24/04/09 / Valor: R\$ 164.906,73.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço pela Gerência de Engenharia e Acompanhamento de Obras da Rede Física.

DA DATA DE ASSINATURA: 30/09/09.

DOS SIGNATÁRIOS: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Educação; Procuradoria Geral do Estado e a empresa MS Construtora e Incorporadora Ltda.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº : 200800006032974 Data : 03.10.08 Nome : Salij Informática Ltda.

Contrato de Fornecedor nº 215/09 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Educação e a empresa Salij Informática Ltda.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamento fotográfico a ser utilizado pela Assessoria de Comunicação Social/SEDUC, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo 1 - Termo de Referência e demais anexos.

DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico Estadual nº 025/2009.

DOS VALORES: R\$ 8.991,00 (oito mil novecentos e noventa e um reais).

DOS RECURSOS: Dotação Compactada - 2009.2201.165 / Classificação Funcional - 12 122 4001 4.001 / Grupo - 04 / Natureza - 4.4.90.52.14 / Fonte - 00 / R\$ 8.991,00 / Nota de Empenho Nº 00017 / Data de emissão - 21.07.09.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, condicionada sua eficácia a partir da publicação.

DA DATA DE ASSINATURA: 02.10.09.

DOS SIGNATÁRIOS: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Educação; Procuradoria Geral do Estado e a empresa Salij Informática Ltda.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 200900006015310 NOME: CONSELHO ESCOLAR DO COL. EST. ARISTON GOMES DA SILVA ASSUNTO: TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra para construção de uma sala multiuso no Colégio Estadual Ariston Gomes da Silva no município de Iporá-GO., que entre si celebram o Estado de Goiás através do Conselho Escolar do Col. Est. Ariston Gomes da Silva e a empresa Stones Construtora Ltda ME.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica alterada a Cláusula sexta do Contrato Original, que passa a vigorar da seguinte forma: O tempo de vigência do Contrato cujo vencimento estava previsto para o dia 1º de outubro de 2009, foi prorrogado para o dia 30 de novembro de 2009.

DA DATA DE ASSINATURA: 29/09/2009

DOS SIGNATÁRIOS: Aildo Carvalho Aitades (Conselho Escolar do Col. Est. Aiston Gomes da Silva) e Wilson Fonseca da Conceição ( Stones Construtora Ltda ME)

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 200900006015149 NOME: CONSELHO REGIONAL DA SUBSECRETARIA DE EDUC. DE IPORÁ ASSUNTO: TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento de combustíveis e derivados que entre se fazem o Conselho Regional da Subsecretaria de Educação de Iporá e a empresa Adir & Adir Ltda.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato Original, que passa a vigorar da seguinte forma: O tempo de vigência do Contrato cujo vencimento estava previsto para o dia 28 de setembro de 2009, foi prorrogado para o dia 16 de novembro de 2009.

DA DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2009

DOS SIGNATÁRIOS: Juséline de Araújo Duarte (Conselho Regional da Subsecretaria de Educação de Iporá) e Adir José da Silva Filho (Adir & Adir Ltda).



















**Extrato de Aditivo de Contrato**

**Assunto:** Licitação; **Fundamento:** Lei 8.666/93; **Processo:** 3303/2009; **Modalidade:** Carta Convite 17/2009; **Contratante:** CREA-GO; **Contratada:** Hightech Computadores Ltda; **Objeto:** Fornecimento de equipamentos de informática, suprimentos, peças e software; **Valor do Aditivo:** R\$ 815,50; **Vigência:** 90 dias a partir da assinatura; **Recursos:** Próprios-4.1.20.05; **Gestor do Contrato:** Luciano Garcia; **Ordenador da Despesa:** Presidente do CREA-GO.

Goiânia, 10/09/2009.

**Extrato de Contrato**

**Assunto:** Licitação; **Fundamento:** Lei 8.666/93; **Processo:** 3303/2009; **Modalidade:** Carta Convite 17/2009; **Contratante:** CREA-GO; **Contratada:** Hightech Computadores Ltda; **Objeto:** Fornecimento de equipamentos de informática, suprimentos, peças e software; **Valor do Contrato:** R\$ 8.389,00; **Vigência:** 90 dias a partir da assinatura; **Recursos:** Próprios-4.1.20.05; **Gestor do Contrato:** Luciano Garcia; **Ordenador da Despesa:** Presidente do CREA-GO.

Goiânia, 10/09/2009.

**Extrato de Aditivo de Contrato**

**Assunto:** Licitação; **Fundamento:** Lei 8.666/93; **Processo:** 3303/2009; **Modalidade:** Carta Convite 17/2009; **Contratante:** CREA-GO; **Contratada:** Hightech Computadores Ltda; **Objeto:** Fornecimento de equipamentos de informática, suprimentos, peças e software; **Valor do Aditivo:** R\$ 1.677,80; **Vigência:** 90 dias a partir da assinatura; **Recursos:** Próprios-4.1.20.05; **Gestor do Contrato:** Luciano Garcia; **Ordenador da Despesa:** Presidente do CREA-GO.

Goiânia, 10/09/2009.

**Extrato de Aditivo de Contrato**

**Assunto:** Licitação; **Fundamento:** Lei 8.666/93; **Processo:** 1125/2008; **Modalidade:** Contratação Direta; **Contratante:** CREA-GO; **Contratada:** LG Informática Ltda; **Objeto:** Atualização e suporte do sistema FP Lite, utilizado pela área de pessoal do conselho; **Valor do Contrato:** R\$ 659,58; **Vigência:** até 31/12/2009; **Recursos:** Próprios-3.1.32.07; **Gestor do Contrato:** Célia Fátima Avelar Soares; **Ordenador da Despesa:** Presidente do CREA-GO.

Goiânia, 01/09/2009.

**Extrato de Contrato**

**Assunto:** Contratação Direta; **Fundamento:** Lei 8.666/93; **Processo:** 1125/2008; **Modalidade:** Dispensa de Licitação; **Contratante:** CREA-GO; **Contratado:** Esmeraldino Duques dos Santos; **Objeto:** Prestação de serviços de pedreiro; **Valor do Contrato:** R\$ 2.980,00; **Vigência:** 29/09/09 a 27/11/09; **Recursos:** Próprios - 4.1.10.01; **Gestor do Contrato:** Lázaro Bento Neto; **Ordenador da Despesa:** Presidente do CREA-GO.

Goiânia, 29/09/2009.

**Extrato de Contrato**

**Assunto:** Contratação Direta; **Fundamento:** Lei 8.666/93; **Processo:** 22350/2009; **Modalidade:** Dispensa de Licitação; **Contratante:** CREA-GO; **Contratada:** Arte Máxima Indústria e Comércio Ltda; **Objeto:** Aquisição de projeto para o troféu do prêmio Crea Goiás de Meio Ambiente; **Valor do Contrato:** R\$ 1.000,00; **Vigência:** 22/09/09 a 06/10/09; **Recursos:** Próprios - 3.1.32.38; **Gestor do Contrato:** Roberta de Castro Basile; **Ordenador da Despesa:** Presidente do CREA-GO.

Goiânia, 21/09/2009.

**Extrato de Contrato**

**Assunto:** Licitação; **Fundamento:** Lei 8.666/93; **Processo:** 22348/2009; **Modalidade:** Carta Convite 27/2009; **Contratante:** CREA-GO; **Contratada:** Triade Engenharia e Construções Ltda; **Objeto:** Execução das instalações fixas de combate a incêndio e adequações do prédio da sede do conselho às normas de acessibilidade; **Valor do Contrato:** R\$ 8.389,00; **Vigência:** 90 dias a partir da assinatura; **Recursos:** Próprios-4.1.20.05; **Gestor do Contrato:** Luciano Garcia; **Ordenador da Despesa:** Presidente do CREA-GO.

Goiânia, 10/09/2009.

**Extrato de Convênio**

**Assunto:** Convênio de Cooperação Mútua; **Fundamento:** Lei 5.194/66, Lei 8.666/93 e Decisão da Diretoria nº 035/2009; **Processo:** 18494/2009; **Convenientes:** CREA-GO e Sindicato dos Técnicos Agrícolas do Estado de Goiás - SINTAGO; **Objeto:** Auxílio Financeiro; **Valor do Contrato:** R\$ 5.000,00; **Rúbrica:** 32.30.01.03; **Ordenador da Despesa:** Presidente do CREA-GO. As demais cláusulas e condições do presente convênio estão à disposição dos interessados na sede do Crea-GO.

Goiânia, 05/10/2009.

**Sebrae-GO**



**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Goiás SEBRAE/GO toma público, para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da seguinte licitação:

- Modalidade: Pregão Presencial SEBRAE/GO nº 020/2009
- Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de copa, limpeza e refetório, conforme as especificações constantes do Anexo II do correspondente Edital.
- Data: 8 de outubro de 2009 (quinta-feira)
- Horário: 9h
- Local: Sala de Treinamento nº 2

Anotar-se que o referido Cancelamento se deveu à necessidade e conveniência de se proceder a alterações e acréscimos nas especificações técnicas do certame, sendo que nova licitação será realizada posterior e oportunamente e anunciada pelos meios usuais de divulgação.



**Extrato de Declaração de Dispensa de Licitação n. 31/2009**

**Processo:** GEDOC n. 200926436302. **Contratante:** Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Goiás SEBRAE/GO. **Contratado:** Só Eventos Empresa Brasileira de Eventos Ltda. - ME **Objeto:** Locação de até 672 m² de área, com montagem de estandes, com vistas à participação de micro e empresas de pequeno porte de Goiás, no evento denominado 10ª Goiás Flora X Exposição de Flores e Plantas Ornamentais de Goiás e Mostra de Paisagismo, que será realizada no período de 01 a 04 de outubro 2009, no Deck Park I do Flamboyant Shopping Center, nesta Capital. **Valor da despesa:** Valor de até R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais). **Fundamento:** Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, art. 9º, XVIII.

Goiânia, 25 de setembro de 2009.

João Bosco Umbelino dos Santos  
Diretor Superintendente

**CMTC**



**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: 001/2008**

**PROCESSO: 38357247**

**CONTRATANTE:** COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC

**CONTRATADA:** ESMERO PADRONIZAÇÃO VISUAL LTDA

**FUNDAMENTO:** Normas ditadas pelo item 4.3, da Cláusula Quarta, do Contrato de Empreitada para o fornecimento e instalação de abrigos nos pontos de parada de ônibus (Contrato nº 001/2008-CMTC); dos termos da Lei 8.666/93; dos atos que compõem o Processo Administrativo nº 38357247; regido ainda pelo Edital de Concorrência Pública nº 001/2009-CMTC e pelas cláusulas e condições aqui pactuadas.

**OBJETO:** o objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo do contrato até 05 de outubro de 2009, decorrente da alteração da Cláusula Quarta (do Valor do Contrato), itens 4.1 e 4.2, do Contrato de Empreitada para o fornecimento e instalação de abrigos nos pontos de parada de ônibus - Contrato nº 001/2008-CMTC, devidamente alterada nos termos do 2º (segundo) Termo Aditivo.

**PRAZO:** O prazo de conclusão do fornecimento e serviços associados fica desde já prorrogado, passando a ter seu termo final em 05 (cinco) de outubro de 2009.

MARCOS ANTONIO MASSAD  
PRESIDENTE



# Saiba como se prevenir da

# INFLUENZA A (H1N1)

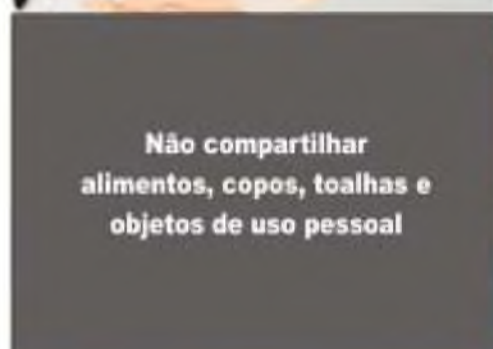
A **INFLUENZA A (H1N1)** é uma doença respiratória aguda causada por um novo vírus da gripe. Assim como a gripe comum, a **Influenza A (H1N1)** é transmitida de pessoa a pessoa, principalmente por meio de tosse, espirro ou contato com secreções respiratórias de pessoas infectadas.



Lavar as mãos frequentemente com água e sabão, especialmente depois de tossir, espirrar, usar o banheiro, antes de comer, tocar os olhos, boca e nariz.



Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com um lenço, preferencialmente descartável



Não compartilhar alimentos, copos, toalhas e objetos de uso pessoal



Pessoas com qualquer gripe devem evitar ambientes fechados e com aglomerações. É importante que o ambiente doméstico seja arejado e receba luz solar



Não usar medicamentos sem orientação médica. A automedicação pode ser prejudicial à saúde



Procure o seu médico ou a unidade de saúde mais próxima em caso de gripe para diagnóstico e tratamento adequados, principalmente se apresentar piora dos sintomas como febre persistente ou falta de ar (Dispneia).

## Atenção:

Se você estiver com febre acima de 38°C, tosse e apresentar dificuldade respiratória, procure o seu médico ou a unidade de saúde mais próxima.

ALERTA: Ninguém deve tomar medicamentos sem indicação médica. A automedicação pode mascarar sintomas, retardar o diagnóstico e até causar resistência do vírus



AGEKOM